

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 27 de Outubro de 2020 • Edição Extraordinária 1814 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### CONVITE

#### CONVITE

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste convida a população para participar da Audiência Pública Online, para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2021.

Data: 27 de outubro de 2020.

Horário: 18h30min.

Local: Canal Oficial de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (Youtube).

### EDITAIS

EDITAL COMPLEMENTAR AO 001/2020 CMDCA/PVA

#### DISPÕE SOBRE A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – e pela Lei Municipal nº 1.433/2014, complementa o EDITAL Nº 001/2020 referente ao **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município** e **CONVOCA** os candidatos habilitados para se submeterem à etapa de avaliação psicológica de caráter eliminatório. A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, da Resolução CFP nº 006/2004 e do Código de Ética profissional da categoria.

#### Recomendações relacionadas à COVID-19:

- ao entrar no prédio, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.;
- é obrigatório o uso de máscara de proteção facial;
- não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara;
- o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

#### Recomendações adicionais:

- que o candidato leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova (aproximadamente 4 horas), considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- que o candidato leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- que não deverá comparecer ao local de prova o candidato que estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19.

#### DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Ficam convocados os candidatos relacionados na Resolução nº 08/2020 para a realização da avaliação psicológica, conforme EDITAL Nº 001/ 2020 – CMDCA/PVA.

A avaliação psicológica é de caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, ficando automaticamente eliminado do Processo de Escolha o candidato que não for considerado apto.

Ficará automaticamente eliminado do Processo Eleitoral o candidato que não se apresentar para a realização da avaliação psicológica no horário e local designado em Resolução a ser publicada, ou que não puder realizá-la por qualquer razão que seja.

A avaliação psicológica será aplicada por um profissional devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, contratado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

A avaliação psicológica consistirá de aplicação coletiva de testes psicológicos na primeira fase, bem como de entrevista semiestruturada individual e aplicação individual de teste projetivo da personalidade na segunda fase, conforme item 1.18 deste Edital.

A avaliação psicológica visa analisar fatores da personalidade e aptidões específicas descritos nos item 1.19 e 1.20 deste Edital.

Os testes psicológicos a serem utilizados, validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza. Serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada teste.

A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Profissiográfico deste edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao cargo do referido certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.

O Perfil Profissiográfico do cargo está inserido no ANEXO I deste Edital.

A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Profissiográfico desse Edital. Os requisitos psicoló-

gicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do cargo.

O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais conforme o Perfil Profissiográfico para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto:

- a) Será considerado apto o candidato que apresentar adequação no item 7 do Perfil Profissiográfico (Aspectos Gerais Emocionais e de Personalidade) e também no item 8 do Perfil Profissiográfico (Aptidões específicas e cognitiva) necessárias para o exercício do cargo pretendido, conforme Anexo I.
- b) Para ser considerado apto nas características do item 7 do Perfil Profissiográfico (Aspectos Gerais Emocionais e de Personalidade), o candidato deverá obter resultado adequado em mais de sessenta por cento (60%) do total de testes aplicados neste item, conforme Anexo I.
- c) Para ser considerado apto nas características do item 8 do Perfil Profissiográfico (Aptidões específicas e cognitiva), o candidato deverá obter resultado adequado em mais de sessenta por cento (60%) do total de testes aplicados neste item, conforme Anexo I.
- d) Será considerado inapto o candidato que não apresentar adequação nas características do item 7 do Perfil Profissiográfico (Aspectos Gerais Emocionais e de Personalidade), conforme Anexo I.
- e) Será considerado inapto o candidato que não apresentar adequação nas características do item 8 do Perfil Profissiográfico (Aptidões específicas e cognitiva) necessárias para o exercício do cargo pretendido, conforme Anexo I.
- f) Visando uma avaliação uniforme e justa, será utilizada como referência de correção e classificação dos resultados obtidos, as tabelas de amostra geral e a média populacional de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.
- g) A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada pelos respectivos manuais a partir das teorias estatísticas, portanto os resultados dos Candidatos serão classificados como: Inferior e/ou Baixo, Média Inferior, Média, Média Superior, superior e Alto, de acordo com a norma psicométrica de cada teste psicológico, dimensões estas que serão consideradas no decorrer da correção desta etapa e da elaboração do laudo.
- h) Níveis medianos são iguais aos resultados classificados como Média Inferior, Média e Média Superior.
- i) Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Profissiográfico serão considerados adequados.
- j) Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Profissiográfico serão considerados inadequados.

A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade e comprometimento de habilidades cognitivas e de raciocínio; indica apenas que o candidato não apresentou os requisitos psicológicos mínimos exigidos ao exercício do cargo pretendido no atual momento.

Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova prova de avaliação psicológica dentro do presente processo seletivo.

Será facultado a todo o candidato considerado "inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", mediante requerimento específico no Anexo II e dentro do prazo e protocolo estipulado no item 6.2 deste Edital.

A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo psicólogo responsável pela aplicação da avaliação psicológica, na cidade de Primavera do Leste, em local e hora predeterminados e dentro do prazo estipulado neste Edital.

A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da prova de avaliação psicológica.

A etapa da avaliação psicológica consiste em duas fases.

Primeira Fase:

A primeira fase será coletiva e consistirá em testagem psicológica. Esta fase apresenta caráter eliminatório, significando que somente irá para a segunda fase os candidatos considerados aptos na primeira fase.

A primeira fase consiste de avaliação psicológica através de instrumentos que avaliam aspectos gerais emocionais, de personalidade, aptidões específicas e cognitivas.

Nos aspectos gerais emocionais e de personalidade serão levantadas as seguintes características: controle emocional, ansiedade, impulsividade, autoconfiança, agressividade, disposição para o trabalho, relacionamento interpessoal.

As aptidões específicas e cognitivas tem o objetivo de avaliar as capacidades percepto-rationais que influenciam no desempenho das atividades laborais, sendo elas: atenção concentrada, atenção dividida, atenção alternada, memória e habilidades para o trabalho mental, como raciocínio lógico abstrato, verbal e numérico.

Segunda Fase:

A segunda fase consistirá em entrevista individual e semiestruturada e aplicação de teste projetivo da personalidade.

Entrevista individual e semiestruturada, através da investigação dos variados padrões de comportamentos elencados no item 7 do perfil profissiográfico (aspectos gerais emocionais e de personalidade).

**Teste projetivo para avaliação psicológica geral**, onde serão avaliados constructos psicológicos discriminados nos itens 7 e 8 do perfil profissiográfico (aspectos gerais emocionais e de personalidade e aptidões específicas e cognitivas).

#### **PRIMEIRA FASE:**

#### **DAS CONDIÇÕES DA PRIMEIRA FASE DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A primeira fase da etapa avaliação psicológica será realizada na Clínica VISION, sito a Rua Maringá nº 669 – Centro, no dia 27/10/2020 (vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte), terça-feira.

Os candidatos deverão se apresentar até às 7:15h (sete horas e quinze minutos), e a porta será fechado às 7:30h (sete horas e trinta minutos, quando será dado início ao processo de avaliação psicológica.

A prova terminará até as 11h (onze horas). É recomendado que o candidato esteja em boas condições para a realização da avaliação. Dormir bem na noite anterior, alimentar-se adequadamente, não ingerir bebidas alcoólicas e/ou nenhum tipo de substância química que possa influenciar o estado de saúde e psíquico no momento da prova também é recomendado.

O candidato deverá comparecer ao local munido de documento original de identidade.

**2.4.1 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste Edital, exclusivamente:** a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CREF, CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), com foto e dentro do prazo de validade.

Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da avaliação após o horário previsto para o fechamento dos portões.

Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da avaliação.

É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de teste sem o acompanhamento de um(a) fiscal.

Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da realização das provas.

O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

É vedado ao candidato prestar a avaliação fora do local, data e horário previsto neste Edital.

O não comparecimento em data e horário previsto no item 2.1 deste Edital acarretará em eliminação do candidato. Não haverá sob pretexto algum segunda chamada da avaliação psicológica.

*O candidato que for considerado inapto na primeira fase, de acordo com o item 1.10 deste Edital será desclassificado deste processo seletivo e não avançará para a segunda fase da etapa da avaliação psicológica.*

#### **DOS RESULTADOS DA PRIMEIRA FASE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

O resultado da primeira fase da avaliação psicológica será divulgado no Diário Oficial do município (DIOPRIMA), no dia 29/10/2020 (vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte).

O resultado da primeira fase da avaliação psicológica será divulgado em relação nominal, da qual constará apenas o nome dos candidatos aptos, considerando o sigilo e respeito aos dados obtidos nessa avaliação. Os demais candidatos serão considerados inaptos.

Os candidatos considerados aptos na primeira fase da avaliação psicológica farão a segunda fase do processo que consistirá em entrevista individual semiestruturada e aplicação individual de teste projetivo da personalidade.

#### **SEGUNDA FASE:**

#### **DAS CONDIÇÕES DA SEGUNDA FASE DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Apenas os candidatos aprovados na primeira fase da avaliação psicológica serão avaliados nesta segunda fase, de acordo com resultado e agendamento que serão publicados no Diário Oficial do Município (DIOPRIMA), bem como afixado no prédio da Secretaria de Assistência Social no dia 29/10/2020 (vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte)

A segunda fase da etapa avaliação psicológica será realizada na Clínica VISION, sito a Rua Maringá nº 669 – Centro, no dia 30/10/2020 (trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte), sexta-feira, APENAS PARA OS CANDIDATOS QUE FORAM CONSIDERADOS APTOS NA PRIMEIRA FASE.

Os candidatos deverão se apresentar com **10 minutos de antecedência** no horário agendado previamente.

O candidato deverá comparecer ao local munido de documento original de identidade.

4.3.1 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste Edital, exclusivamente:  
a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações

Exteriores e pela Polícia Militar;

b) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CREF, CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), com foto e dentro do prazo de validade.

Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da avaliação após o horário agendado.

Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da avaliação.

É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de teste sem o acompanhamento de um(a) fiscal.

O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

É vedado ao candidato prestar a avaliação fora do local, data e horário previsto neste Edital.

O não comparecimento em data e horário agendado acarretará em eliminação do candidato. Não haverá, sob pretexto algum, novo agendamento.

É recomendado que o candidato esteja em boas condições para a realização da avaliação. Dormir bem na noite anterior, alimentar-se adequadamente, não ingerir bebidas alcoólicas e/ou nenhum tipo de substância química que possa influenciar o estado de saúde e psíquico no momento da prova também é recomendado.

#### **DOS RESULTADOS DA SEGUNDA FASE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

O resultado da segunda fase da avaliação psicológica será divulgado no Diário Oficial do município (DIOPRIMA), no dia 02/11/2020 (segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte).

O resultado da segunda fase da avaliação psicológica será divulgado em relação nominal, da qual constará apenas o nome dos candidatos aptos, considerando o sigilo e respeito aos dados obtidos nessa avaliação. Os demais candidatos serão considerados inaptos.

*Nesta segunda fase, o candidato será considerado apto, de acordo com o item 1.10 deste Edital.*

#### **DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS**

É facultado ao candidato considerado inapto conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva. Trata-se de um procedimento técnico exclusivamente de caráter informativo, que possibilita o candidato conhecer as razões de sua inaptidão. Não são discutidos aspectos técnicos da avaliação, portanto, não se trata de uma nova avaliação psicológica, não modificando o resultado obtido na etapa.

O candidato interessado em entrevista devolutiva da primeira e segunda fase da etapa avaliação psicológica deverá solicitá-la no dia 03/11/2020 (terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte), por meio de requerimento protocolado na Sala do CMDCA, sito na Secretaria de Assistência Social, conforme Anexo II, que se dará por solicitação de agendamento.

A entrevista devolutiva será realizada pelo profissional designado para realização da avaliação psicológica, no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da divulgação do resultado pelo CMDCA, que irá informar ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada.

Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação psicológica.

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica poderá fazê-lo no dia 05/11/2020 (quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte)

Para apresentar seu recurso, o candidato deverá apresentar o documento no seguinte endereço: Rua Londrina, 434, Centro – Sala dos Conselhos Municipais, das 08h às 13h.

Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento – Clínica VISION, devendo o psicólogo contratado para o recurso fazer seu trabalho na presença do psicólogo que realizou a etapa de avaliação psicológica.

Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

Os recursos serão analisados pelo psicólogo contratado e 2 membros do CMDCA.

As devolutivas individuais a todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato que for considerado inapto na primeira ou na segunda fase da etapa avaliação psicológica.

O resultado definitivo da avaliação psicológica será divulgado no dia 09 de novembro de 2020, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

#### **DO CRONOGRAMA DA ETAPA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1.	Primeira fase da etapa Avaliação Psicológica	27/10/2020
2.	Divulgação do resultado da primeira fase no DIOPRIMA com agendamento da segunda fase	29/10/2020
3.	Segunda fase da etapa Avaliação Psicológica	30/10/2020
4.	Divulgação do resultado da segunda fase no DIOPRIMA	02/11/2020
5.	Solicitação de entrevista devolutiva	03/11/2020
6.	Prazo para realização da entrevista devolutiva	04/11/2020
7.	Prazo para recurso	05/11/2020
8.	Resultado definitivo no DIOPRIMA	09/11/2020

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Primavera do Leste, 21 de outubro de 2020.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

#### ANEXO I

<b>PERFIL PROFISSIONAL - CONSELHEIRO TUTELAR</b>
<b>1.TÍTULO DO CARGO</b> »Conselheiro Tutelar.
<b>2.LEGISLAÇÃO</b> »O Conselho Tutelar, segundo o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente é um órgão público municipal, não jurisdicional, permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Constituição Federal; »São considerados agentes públicos, inclusive para fins de responsabilidade penal e para incidência da lei de Improbidade Administrativa. Eventuais abusos ou omissões praticados pelos membros do Conselho Tutelar, podem levar a sua destituição.
<b>3.OBJETIVO</b> »Tem como finalidade precípua zelar para que as crianças e os adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos, ou seja, sua finalidade é zelar, é ter um encargo social para fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, cobrando de todos esses que cumpram com o Estatuto e com a Constituição Federal.
<b>4.ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR</b> »As atribuições específicas do Conselho Tutelar estão relacionadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 95 e 136). São elas: »Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção; »Atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas de proteção; »Promover a execução de suas decisões; »Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; »Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; »Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores; »Expedir notificações; »Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário; »Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; »Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, Inciso II, da Constituição Federal; »Representar ao Ministério Público, para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar; e, »Fiscalizar as Entidades de Atendimento.
<b>5.PRÉ-REQUISITOS PARA O INGRESSO</b> »Reconhecida idoneidade moral; »Idade superior a vinte e um anos; »Residir no município. »Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos; »Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); »Não ter sido penalizado com destituição de função pública, incluindo membro do conselho tutelar, por decisão administrativa ou judicial, nos 05 (cinco) anos antecedentes a este processo de escolha;

»Experiência profissional ou voluntária de, no mínimo 02(dois) anos, na área de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente (Anexo II)  
 »Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e de língua portuguesa, e na avaliação psicológica;  
 »Ser eleito através do Processo de escolha eleitoral;  
 »Diploma de nível superior ou no mínimo segundo grau completo;  
 »Possuir conhecimentos básicos de informática, a serem demonstrados por meio de certificados em cursos específicos da área;  
 »Dedicação exclusiva para jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais e em regimes de plantões.

## 6.DESAFIOS DE UM CONSELHEIRO

### Ser mais que:

»Porta-voz de denúncias - Saber entender e resolver problemas;  
 »Testemunha de situações sociais críticas - Tornar-se uma referência comunitária segura e respeitada; e,  
 »Funcionário de escritório - Ajudar a criar um movimento compartilhado de ações sociais eficazes.

## 7.ASPECTOS GERAIS, EMOCIONAIS E DE PERSONALIDADE

### 7.1 CONTROLE EMOCIONAL:

a) Descrição: Tendência a apresentar maior constância de humor, controle dos sentimentos negativistas e controle de impulsos.  
 b) Dimensão esperada: dentro dos níveis medianos.

### 7.2 ANSIEDADE:

a) Descrição: Tendência a agir emocionalmente de forma estável frente a situações adversas.  
 b) Dimensão esperada: dentro dos níveis medianos.

### 7.3 IMPULSIVIDADE:

a) Descrição: Tendência a agir de forma controlada frente a situações de desconforto emocional, tomando decisões adequadas.  
 b) Dimensão esperada: dentro dos níveis medianos.

### 7.4 AUTOCONFIANÇA:

a) Descrição: Tendência a ter atitudes positivas, independentes e seguras frente às situações adversas.  
 b) Dimensão esperada: dentro dos níveis medianos.

### 7.6 AGRESSIVIDADE:

a) Descrição: Tendência a controlar-se de forma assertivamente no contato com as demais pessoas.  
 b) Dimensão esperada: dentro dos níveis medianos.

### 7.7 DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:

a) Descrição: Habilidade para executar tarefas com vivacidade e rapidez nas decisões.  
 b) Dimensão esperada: a partir dos níveis medianos.

### 7.8 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL:

a) Descrição: Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional.  
 b) Dimensão esperada: dentro dos níveis medianos.

## 8.APTIDÕES ESPECÍFICAS E COGNITIVAS

### 8.1 ATENÇÃO CONCENTRADA:

a) Descrição: capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo predeterminado.  
 b) Dimensão esperada: a partir dos níveis medianos.

### 8.2 ATENÇÃO DIVIDIDA:

a) Descrição: capacidade de uma pessoa para procurar dois ou mais estímulos simultaneamente em um tempo predeterminado, e com vários distratores ao redor.  
 b) Dimensão esperada: a partir dos níveis medianos.

### 8.3 ATENÇÃO ALTERNADA:

a) Descrição: capacidade de uma pessoa em focar sua atenção e selecionar ora um estímulo, ora outro, por um determinado período de tempo e diante de vários estímulos distratores.  
 b) Dimensão esperada: a partir dos níveis medianos.

### 8.4 MEMÓRIA

a) Descrição: capacidade do indivíduo de recordar detalhes após eventos distratores, realizando associações entre estímulos e a memorização destes.  
 b) Dimensão esperada: a partir dos níveis medianos.

### 8.5 RACIOCÍNIO LÓGICO ABSTRATO:

a) Descrição: capacidade de perceber a existência de um princípio implícito, lógico, que rege a transformação das figuras e a ordem das letras, bem como a capacidade para compreender e raciocinar com idéias expressas de forma não verbal.  
 b) Dimensão esperada: a partir dos níveis medianos.

**8.6 RACIOCÍNIO LÓGICO VERBAL**

a) Descrição: indica a presteza e exatidão com que uma pessoa apreende idéias expressas verbalmente, referindo-se a habilidade do sujeito entender os conceitos expressos em palavras, avaliando a capacidade de abstração, generalização e reflexão verbal.

b) Dimensão esperada: a partir dos níveis medianos.

**8.7 RACIOCÍNIO LÓGICO NUMÉRICO:**

a) Descrição: consiste da aptidão numérica e utiliza, intensamente, o raciocínio lógico indutivo, onde o sujeito utiliza-se da capacidade para inferir, a partir de uma sequência numérica, as regras ou princípios matemáticos implícitos, verificando a facilidade com que ele trabalha com conceitos, relações e operações numéricas

b) Dimensão esperada: a partir dos níveis medianos.

**9.FATORES RESTRITIVOS**

» Idoneidade duvidosa;

» Antecedentes criminais graves;

» Vícios diversos que atrapalhem o desempenho;

» São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA);

» São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA;

» Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

» O Conselheiro precisa superar o senso comum e o comodismo burocrático, ocupando os novos espaços de ação social com criatividade e perseverança. Para ser um conselheiro eficaz deve incorporar em suas ações o compromisso com o bom resultado;

» O conselheiro tutelar deve ser um construtor, um organizador, um persuasor permanente, com ações que combatam os pequenos atos malfeitos, improvisados, impensados e de horizonte curto. E, principalmente, com um trabalho que incorpore genuinamente o alerta de D. Paulo Evaristo Arns: não adianta a luta intensa por novas estruturas organizacionais, sem a luta profunda por novos comportamentos;

» Estando subordinado às diretrizes da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes. Como agente público, o conselheiro tutelar tem a obrigação de respeitar e seguir com zelo as diretrizes emanadas da comunidade que o elegeu; e,

» A garantia de uma atuação democrática e a promoção de justiça social não depende somente do conhecimento técnico, mas sim, de um compromisso ético, moral e ideológico com a causa da infância, não podendo haver indícios mínimos suficientes para que se desconfie da atuação destes profissionais, isso, por óbvio, colocaria em risco a criança e o adolescente, impossibilitando a proteção.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA DEVOLUTIVA**  
Processo Seletivo – Conselho Tutelar

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Estado), nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_ (cidade/estado), tendo tomado conhecimento do resultado oficial da Avaliação Psicológica do Concurso de Admissão à Conselheiro Tutelar, venho solicitar Entrevista Devolutiva, com o objetivo de tomar conhecimento do desempenho no Exame Psicológico aplicado no referido concurso de admissão. Declaro estar ciente de que a Entrevista Devolutiva será realizada em dia e horário estabelecido pela CMDCA.

Dados para contato:

Tel Res: ( ) \_\_\_\_\_

Tel Cel: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Sendo a primeira vez que requeiro, nestes termos, peço deferimento.

Primavera do Leste/MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)